Prefeitura de PARAGOMINAS
bom pra se viver

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00072

A Prefeitura Municipal de Paragominas através da Portaria nº. 005/2016 datado de 26 de Fevereiro de 2016 e publicado em 02 de Março de 2016, que nomeia Equipe de Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitações, assinado pelo Prefeito Municipal de Paragominas, torna Público, a quem possa interessar que na Sala de Reuniões, em sua sede sito na Rua do Contorno, nº 1212 - Centro, nesta cidade, estará realizando o seguinte PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE 2017," observando as indicações precisas deste Edital, suas cláusulas e seus anexos:

ABERTURA DO CERTAME: 30 DE SETEMBRO DE 2016
HORÁRIO: 09:00hs

O certame inicia com o recebimento dos credenciamentos junto com os envelopes propostas e habilitações. Em seguida com abertura das propostas e lances verbais.

CLÁUSULA I: DO ESTATUTO JURÍDICO:

1.1 A licitação em referência será regida pela lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA II: DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Este Pregão Presencial tem por objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE 2017", conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

2.2 São parte integrantes do presente Edital:
2.2.1 ANEXO I – MODELOS:
2.2.1.1 CARTA DE CREDENCIAMENTO – (art.4º, Inc.VII da Lei nº 10.520/2002)
2.2.1.2 Declaração de que a empresa está de acordo com as cláusulas do edital;
2.2.1.3 Declaração de Enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
2.2.1.4 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos no Edital
2.2.1.5 Declaração do Menor;
2.2.1.6 Declaração de Responsabilidade;
2.2.2 ANEXO II – DEFINIÇÃO DOS ITENS;
2.2.3 PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Prefeitura de PARAGOMINAS bom pra se viver

3.1 Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

EXERCÍCIO: 2017.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB / DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES. JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: FUNDEB E FME

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital;

4.2 Cada licitante apresentar-se-á com UM REPRESENTANTE LEGAL devidamente munido de credencial, sendo o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;

4.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

4.4 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

4.4.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

4.4.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;

4.4.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.4.4 Possuírem em seu contrato social finalidade incompatível com o objeto do pregão.

4.4.5 Cujos quadros sociais possuam sócios que integrem quadros sociais de outros licitantes que na condição de majoritário ou minoritário.

CLÁUSULA V – DO CREDENCIAMENTO: (DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES).

5.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital;

5.2 Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame DEVERÃO APRESENTAR-SE PARA CREDENCIAMENTO junto ao (a) Pregoeiro (a) devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3 O CREDENCIAMENTO far-se-á com as seguintes exigências:

5.3.1 Em sendo SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente deverá apresentar:

5.3.1.1 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL. Na ausência da consolidação apresentar o CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO e todas ALTERAÇÕES

contratuais devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
5.3.1.2 A Consolidação substitui apenas as alterações contratuais;
5.3.2 Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) ou CNH e CPF DOS SÓCIOS, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente;
5.3.3 Em caso de REPRESENTANTE:
5.3.3.1 Além das cópias dos documentos mencionados no subitem 5.3.1.1 e 5.3.1.2, deverá apresentar também instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Ver modelo no Anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;
5.3.3.2 Cópia do documento oficial de identidade: RG ou CNH e CPF do representante;
5.4 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:
5.4.1 DECLARAÇÃO de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;
5.4.2 DECLARAÇÃO de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
5.4.3 DECLARAÇÃO que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.
5.4.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.
5.5 AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, OU apresentadas por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.
5.6 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:
5.6.1 Nas contratações públicas da união, dos estados e dos municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº. 123/2006 e Lei Federal 147/2014.
5.6.2 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/ REENQUADRAMENTO expedida pela junta comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

CLÁUSULA VI – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
6.1 Os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes SEPARADOS, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:
6.1.1 ENVELOPE Nº. 1: PROPOSTA DE PREÇOS;
6.1.2 ENVELOPE Nº. 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
6.1.3 OS ENVELOPES DEVERÃO CONTER, EM SUAS PARTES EXTERNAS, OS SEGUINTES DIZERES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
✓ PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00072
✓ RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:
ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) ENVELOPE Nº. 02 (HABILITAÇÃO)

Prefeitura de PARAGOMINAS
bom pra se viver

6.1.4 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes Propostas e Documentação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLAUSULA VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

7. 1.1 A Proposta deverá conter Especificação dos serviços a serem realizados, Planilha com Preço Unitário, Preço Total e Valor Global da Proposta, expressos em reais, em algarismo até duas casas decimais e por extenso de forma clara e precisa, limitando - se rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2 A proposta deve apresentar as características dos serviços a serem executados, de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, em conformidade com o objeto que foi solicitado;

7.3 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

7.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

7.5 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.

7.7 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS: com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:

7.7.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;

7.7.2 Que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda proposta que apresentar valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis.

7.7.3 Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

7.7.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

CLÁUSULA VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO:

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;

Prefeitura de PARAGOMINAS bom pra se viver

8.2 Os envelopes deverão ser entregues, com os documentos de credenciamento (conforme Cláusula V do Edital);
8.3 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;
8.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital.
8.5 Concluída a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

CLÁUSULA IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:
9.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;
9.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e não superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000;
9.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto;
9.4 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;
9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
9.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores bem como valores considerados INEXEQÜÍVEIS (inferiores a 70 % do valor orçado pela Administração);
9.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
9.8 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição objeto deste certame;
9.9 O (a) Pregoeiro (a) com vistas a redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;
9.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
9.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;
9.12 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, será declarado pelo (a) Pregoeiro (a) o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;

9.13 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
9.14 NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
9.15 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes;
9.16 A manifestação da intenção de interpor recursos será feita ao final da sessão caso haja interesse, com registro em Ata da síntese das suas razoes, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;
9.17 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo;
9.18 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

CLÁUSULA X – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
10.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Equipe de Apoio de Pregão, exceto as certidões emitidas via internet que deverão ser originais.
10.2 Os documentos requeridos para análise na fase de habilitação deverão ser entregues em ORDEM na FORMA ENCADERNADA/GRAMPEADA, de acordo com os itens e subitens deste Edital.

10.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
10.3.1 Documentação dos Sócios ou diretores (Cópias do R.G e CPF);
10.3.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
10.3.3 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL. Na ausência da consolidação apresentar o CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO e todas ALTERAÇÕES contratuais devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
10.3.3.1 A Consolidação substitui apenas as alterações contratuais;
10.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;
10.3.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:
10.4.1 Prova de que a empresa possui atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que executado os serviços com características do objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

10.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
10.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: ILC=AC/PC, ONDE: ILC: ÍNDICE DE

Prefeitura de PARAGOMINAS
bom pra se viver

LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;
10.5.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;
10.5.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
10.5.3.1 Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima);
a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;
b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
10.5.3.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
10.5.3.3 Sociedade criada no exercício em curso:
a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
10.5.4 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
10.5.5 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;
10.5.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa (EMISSÃO COM DATA ATÉ 180 (Cento e oitenta) dias ANTERIOR A DATA DA ABERTURA DO CERTAME).
10.5.7 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado;

10.6 HABILITAÇÃO FISCAL:
10.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
10.6.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;
10.6.3 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade, conforme for o caso;
10.6.4 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
10.6.5 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;
10.6.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;
10.6.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.7 REGULARIDADE TRABALHISTA:

Prefeitura de PARAGOMINAS bom pra se viver

10.7.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

10.8 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:
10.8.1 As licitantes deverão apresentar ainda a declaração de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII – Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;
10.8.2 DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.
10.9 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:
10.9.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;
10.9.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
10.9.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
10.9.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da licitante;
10.9.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10.10 Os documentos mencionados acima NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;
10.11 Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas pela equipe do Pregão ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93);
10.12 Todas as CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO ser ORIGINAIS;
10.13 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **SOMENTE SERÃO ACEITOS COM A DATA NÃO EXCEDENTE A 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA** da data prevista para apresentação das propostas, exceto a certidão de falência e de recuperação judicial e ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
10.14 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito negativa, haja vista a exigibilidade suspensa do débito.
10.15 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, como parte integrantes do processo;
10.16 Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado;

CLÁUSULA XI – DA PROPOSTA FINAL

11.1 A proposta vencedora só será Adjudicada/Homologada, quando a empresa vencedora apresentar ao Pregoeiro a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período, estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com a oferta subseqüente.

Prefeitura de PARAGOMINAS
bom pra se viver

CLÁUSULA XII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas;

12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº. 3.555/2000. Demais informações poderão ser obtidas na PMP, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08:00hs às 11:50h e de 14:00h às 17:00h;

12.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

CLÁUSULA XIII – DOS RECURSOS:

13.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

13.5 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

13.7 Quando o licitante se ausentar antes do termino da Ata e da sessão, entregara ao Pregoeiro uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

CLÁUSULA XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

14.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço;

14.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado;

14.4 Depois de declarado como vencedor, o licitante quando convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis à comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Paragominas, localizada à Rua do Contorno nº 1212 – Centro, para assinatura do contrato;

14.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

14.6 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Ato Convocatório.

CLÁUSULA XV - DO CONTRATO:

15.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

15.2 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

15.3 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (E-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digital. A assinatura digital **NÃO DESOBRIGARÁ** a empresa da assinatura do contrato escrito.

15.4 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

15.4.1 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

15.5 A vigência do contrato de 12 meses a partir do exercício de 2017.

15.6 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

15.7 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

15.8 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

15.8.1 Os itens constantes no presente Edital;

15.8.2 O presente Edital;

15.8.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

15.9 Para eventuais serviços não previstos ou extracontratuais, os preços unitários serão fixados mediante acordo entre as partes.

15.10 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito ás penalidades previsto na Lei.

CLÁUSULA XVI – DAS PENALIDADES:

16.1 Os licitantes participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art.7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, estarão sujeitos à penalidades neles previstas.

16.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

16.3 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita às penalidades seguintes:

16.3.1 Advertência por escrito;

16.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos serviços não executados sem justa causa;

16.3.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
16.3.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade.
16.3.5 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.
16.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:
17.1 DA CONTRATANTE:
17.1.1 Serão de responsabilidade da Contratante os serviços de instalação das portas, portões, grades para janela, porta, basculante, engradado para botijão de gás, bicicletário horizontal/vertical e parquinhos.
17.1.2 O transporte para a operacionalidade do referido objeto, na **Zona Rural e Indígena** se dará por conta da Contratante.
17.1.3 Efetuar os pagamentos conforme estabelecido em contrato, após a apuração dos serviços executados, mediante nota fiscal atestada por servidor designado para fiscalizar e atestar o recebimento do material.

17.2 DA CONTRATADA:
17.2.1 A empresa contratada deverá possuir representação neste Município, com vistas ao pronto atendimento das demandas;
17.2.2 **Serão de inteira responsabilidade da empresa prestadora**:
17.2.2.1 DA CONFECÇÃO DOS MATERIAIS: Todo e qualquer material necessário à execução dos serviços em questão serão de inteira responsabilidade do prestador os serviços, seja de confecção ou de manutenção;
17.2.2.2 DAS ENTREGAS: Os materiais, após serem confeccionados serão entregues nos locais determinados, conforme solicitação emitida e despachada pela Secretária de Educação. Em caso de não conformidade com as especificações o material será devolvido para as devidas correções**. O prazo para entrega dos materiais** a serem confeccionados será de até **05 (cinco) dias**, contados da solicitação pelo Almoxarifado Central SEMEC e de **até 24h** para atendimento de serviços de reparo/recuperação do objeto em questão, que sejam: Secretaria Municipal de Educação, Escolas de Ensino Fundamental e Infantil, das Zonas Urbanas, Rural e Área Indígena.
17.2.2.3 DOS SERVIÇOS: Todo e qualquer material e mão de obra necessários à execução dos serviços em questão, seja de confecção ou reparos/recuperação serão de inteira responsabilidade do prestador dos serviços. Quando se tratar de serviços e não estiverem nos padrões exigidos pela SEMEC serão devolvidos para as devidas correções e ou ajustes;
17.2.2.4 DO TRANSPORTE: O transporte para a operacionalidade do referido objeto, na **Zona Urbana** se dará por conta da Contratada;
17.2.5 Quando se tratar de serviços de reparos ou recuperação de portas; portões; grades para janela, porta, basculante, engradado para botijão de gás, bicicletário horizontal/vertical e parquinhos, os serviços serão realizados nos locais indicados posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.
17.2.6 As despesas com o deslocamento de seus equipamentos e equipe de apoio quando dos atendimentos às solicitações de reparos e ou recuperação: de portas; portões, grades para

janelas, porta, basculante, engradado para botijão de gás, bicicletário horizontal/vertical e parquinhos, nos locais indicados.
17.2.7 Após a execução dos serviços o responsável pelo setor deverá assinar e carimbar o relatório comprovando a execução dos serviços;
17.2.8 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar a Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos.

17.3 DA GARANTIA:
17.3.1 O contratado prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas/Secretaria Municipal de Educação, garantia integral contra qualquer defeito imediatamente detectado após a realização dos serviços.
17.3.2 A garantia dos serviços será de 01 (um) ano para peças confeccionadas e serviços de manutenção (reparos/recuperação).

CLÁUSULA XVIII – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
18.1 Garantir proteção e segurança aos alunos e funcionários vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Escolas de Ensino Fundamental e Infantil das Zonas Urbanas, Rural e Área Indígena, no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
19.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:
19.1.1 Advertência;
19.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com esta Municipalidade por prazo não superior a 02 (dois) anos;
19.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
19.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;
10.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XX – DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO:
20.1 DA VIGÊNCIA:
20.1.1 A vigência do Contrato será de 12 meses a partir do exercício de 2017, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

20.2 DO PAGAMENTO:
20.2.1 O pagamento será efetuado após a apuração dos serviços executados, mediante nota fiscal atestada por servidor designado para fiscalizar e atestar o recebimento do material.
20.2.4 O licitante vencedor deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

Prefeitura de PARAGOMINAS bom pra se viver

CLÁUSULA XXI – FISCALIZAÇÃO:

21.1 A contratante fiscalizará os serviços que serão executados pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

21.2 Com relação à qualidade dos serviços será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC e caso não esteja nos padrões exigidos a contratada estará sujeita as sanções previstas em Lei;

21.3 A contratante através de comissão especialmente designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

21.4 Ficam nomeadas através da PORTARIA Nº 011/2016, datada de 25 de Maio de 2016 e publicada em 01 de Junho de 2016, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a prestação de serviços, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação, determina a partir desta data as servidoras: Clarice Lira Nogueira (Mat. 93.1998) e Maria do Carmo Pereira de Oliveira (Mat. 102.5163) – Secretaria Municipal de Educação devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2 Das reuniões de abertura e julgamento da PROPOSTA E HABILITAÇÃO, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

22.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

22.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

22.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

22.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

22.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

22.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;

22.8 Após a fase de lances verbais haverá um prazo de 48 horas para apresentação da nova proposta de preços, em seguida a homologação, assinatura de contratos e entrega dos produtos;

22.9 Fica eleito o Foro da Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

Prefeitura de PARAGOMINAS
bom pra se viver

CLÁUSULA XXIII – DOS CASOS OMISSOS:

23.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas-Pa, 20 de Setembro de 2016.

GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

JOÃO BOSCO GABRIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de PARAGOMINAS
bom pra se viver

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00072

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Em papel timbrado da empresa)
Local e data

Ao Pregoeiro (a)
Ref. PREGÃO - Nº 9/2016-00072

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome)_____ e CNPJ)_____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

_____
Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref. PREGÃO – Nº 9/2016-00072

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____por intermédio do seu representante legal, o sr.(a)_____,portador (a) da carteira de identidade nº_____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins de que a empresa está de acordo com as cláusulas do Edital.
CIDADE/UF, DD de MMMM DE 201___

_____
Carimbo do CNPJ/MF da empresa
Assinatura do responsável da empresa

Prefeitura de PARAGOMINAS
bom pra se viver

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00072

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Em papel timbrado da empresa)

. . . ., inscrita no CNPJ no . . . . . , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) .. . ., portador(a) da Carteira de Identidade nº . . . . . e do CPF no . . . . . , DECLARA, para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(data)

(representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro (a)

Ref. PREGÃO - Nº 9/2016-00072

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF n º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

_____
Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

Prefeitura de PARAGOMINAS
bom pra se viver

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00072

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES

(Em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

_____
Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(Em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº_____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF n º _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

_____
Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

Prefeitura de PARAGOMINAS
bom pra se viver

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00072.

OBJETO:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE 2017."

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	SERV. DE REPARO E RECUPERAÇÃO DE PARQUINHO DE FERRO		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação: Reparo/recuperação de parquinho de ferro, com solda, se necessário, substituição de peças, lixamento, aplicação de fundo preparador (zarcão) e pintura com tinta esmalte sintético					
	Valor total extenso:					
2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PORTA E PORTÃO DE FERRO EM CHAPA DE LAMBRIL-EMEFS		200,000	METRO QU	0,00	0,00
	Especificação: Chapa de lambril de 0,80mm e metalon de 30 x 50, pintados com fundo preparador (zarcão) e tinta esmalte sintético.					
	Valor total extenso:					
3	SERV. DE CONFECÇÃO DE GRADES DE FERRO P/ PORTAS, JANELAS E PEQ. ABERTURAS-EMEFS		250,000	METRO QU	0,00	0,00
	Especificação: COM BARRA CHATA DE 1" E VEGALHÃO 3/8 CA25 LISO, PINTADOS COM FUNDO PREPARADOR (ZARCÃO) E TINTA ESMALTE SINTÉTICO.					
	Valor total extenso:					
4	SERVIÇO DE REPARO E RECUPERAÇÃO DE PORTA E PORTÕES DE FERRO - EMEFS		350,000	METRO QU	0,00	0,00
	Especificação: COM APLICAÇÃO DE SOLDA SE NECESSÁRIO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR (ZARCÃO) E PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO					
	Valor total extenso:					
5	SERVIÇOS DE REPARO E RECUPERAÇÃO DE BICICLETÁRIOS		65,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação: com capacidade para 25 bicicletas, com solda, substituição de peças, lixamento, aplicação de fundo preparador (zarcão) e pintura com esmalte sintético					
	Valor total extenso:					
6	SERVIÇO DE REPARO E RECUPERAÇÃO DE GRADES		330,000	METRO QU	0,00	0,00
	Especificação: Para reparo e recuperação de portas, janelas e basculhantes e engradado para butijao de gás.					
	Valor total extenso:					
7	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BICICLETÁRIOS HORIZONTAL OU VERTICAL PARA 25 BICICLETAS		53,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação: Em tubo de ferro de 1.1/4 e vergalhão de 3/8, pintado com fundo preparador (zarcão) e tina esmalte sintético.					
	Valor total extenso:					
8	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PORTA E PORTÕES DE FERRO - EMEIS		130,000	METRO QU	0,00	0,00
	Especificação: EM CHAPA DE LAMBRIL DE 0,80mm E METALON DE 30X50, PINTADOS COM FUNDO PREPARADOR (ZARCÃO) E TINTA ESMALTE SINTÉTICO					
	Valor total extenso:					

Prefeitura de PARAGOMINAS
bom pra se viver

9	SERV. DE CONFECÇÃO DE GRADES DE FERRO P/ PORTAS, JANELAS E PEQ. ABERTURAS-EMEIS		150,000	METRO QU	0,00	0,00

Especificação: COM BARRA CHATA DE 1" E VERGALHÃO 3/8 CA25 LISO, PINTADOS COM FUNDO PREPARADOR (ZARCÃO) E TINTA ESMALTE SINTÉTICO

Valor total extenso:

10	SERVIÇO DE REPARO E RECUPERAÇÃO DE PORTA E PORTÕES DE FERRO - EMEIS		150,000	METRO QU	0,00	0,00

Especificação: COM APLICAÇÃO DE SOLDA SE NECESSÁRIO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR (ZARCÃO) E PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO

Valor total extenso:

11	SERVIÇOS DE REPARO E RECUPERAÇÃO DE PARQUINHOS DE FERRO - EMEIS		20,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação: Reparo/Recuperação de parquinhos de ferro com solda, se necessário, substituição de peças, lixamento, aplicação de fundo preparador (zarcão) e pintura com tinta esmalte sintético.

Valor total extenso:

12	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PARQUE RECREATIVO C/ 5 PEÇAS		40,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação: Parque recreativo com 5 peças cada: gangorra, musculação, escorrega, escorrega duplo e balanço duplo.

Valor total extenso:

13	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PORTA E PORTÃO DE FERRO EM CHAPA DE LAMBRIL		80,000	METRO QU	0,00	0,00

Especificação: Chapa de lambril de 0,80mm e metalon de 30 x 50, pintados com fundo preparador (zarcão) e tinta esmalte sintético.

Valor total extenso:

14	SERV.DE CONFECÇÃO DE GRADES DE FERRO P/ PORTAS, JANELAS E PEQ. ABERTURAS		100,000	METRO QU	0,00	0,00

Especificação: COM BARRA CHATA DE 1" E VEGALHÃO 3/8 CA25 LISO, PINTADOS COM FUNDO PREPARADOR (ZARCÃO) E TINTA ESMALTE SINTÉTICO.

Valor total extenso:

15	SERVIÇO DE REPARO E RECUPERAÇÃO DE PORTA E PORTÕES DE FERRO -		80,000	METRO QU	0,00	0,00

Especificação: COM APLICAÇÃO DE SOLDA SE NECESSÁRIO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR (ZARCÃO) E PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO

Valor total extenso:

Total : 0,00

Valor total da proposta por extenso :

Paragominas-Pa, 20 de Setembro de 2016.

GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

JOÃO BOSCO GABRIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de PARAGOMINAS
bom pra se viver

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00072

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

O B J E T O

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2017."

ABERTURA DO CERTAME: 30 DE SETEMBRO DE 2016
HORÁRIO: 09:00h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em ___ de _____ de _____.

CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:	Fone: (___) _____ Fax: (___) _____ Responsável: _____ e-mail: _____

Prefeitura de PARAGOMINAS
bom pra se viver

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00072

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DE EDITAL

O B J E T O

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE 2017."

ABERTURA DO CERTAME: 30 DE SETEMBRO DE 2016
HORÁRIO: 09:00h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em ___ de _____ de _____.

CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:	Fone: (___) _____ Fax: (___) _____ Responsável: _____ e-mail: _____

Prefeitura de PARAGOMINAS
bom pra se viver

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00072
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/2016

Contrato Administrativo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS". Que entre si celebram de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PARAGOMINAS, e do outro, a empresa _____, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr xxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua xx, nº. xx, nesta cidade, portador do CPF/MF nº xx e Carteira de Identidade nº. xx, neste ato denominado Contratante, e do outro, a empresa _____ ,inscrita no CNPJ - nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, nº__, Bairro _____representada pelo(a) Sr(a)._____, residente e domiciliado(a) no mesmo endereço da firma acima mencionada, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:
1.1 Este Contrato tem por fundamento, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-XXXXX, de XX de XXXX de 20XX, devidamente homologada em __ de _____ de 20xx, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:
2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:
3.1 O objeto do presente contrato refere-se a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE 2017."

CLÁSULA IV - DO VALOR:
4.1 O valor global de R$ _____ (_____).

CLÁULULA V – DO REAJUSTE / REPACTUAÇÃO:
5.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).
5.1.1 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO:

Prefeitura de PARAGOMINAS bom pra se viver

6.2 DO PAGAMENTO:
6.2.1 O pagamento será efetuado após apuração dos serviços executados, mediante nota fiscal atestada por servidor designado para fiscalizar e atestar o recebimento do material;
6.2.2 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - VIGÊNCIA CONTRATUAL:
7.1 A vigência do contrato será de xx de xx DE 201x A xx de xx de 201x, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1° e ou 2° do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
8.1 O valor acordado será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO: 201x.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: xx- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EUCAÇÃO, xx-DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB, xx-DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES. JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: xx

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE:
9.1 DA CONTRATANTE
9.1.1 Serão de responsabilidade da Contratante os serviços de instalação das portas, portões, grades para janela, porta, basculante, botijão de gás, bicicletário horizontal/vertical e parquinhos.
9.1.2 O transporte para a operacionalidade do referido objeto, na **Zona Rural e Indígena** se dará por conta da Contratante.
9.1.3 Quanto à emissão de notas fiscais, deverão ser emitidas imediatamente de acordo com o serviço realizado
9.2 DA CONTRATADA:
9.2.1 A empresa contratada deverá possuir representação neste Município, com vistas ao pronto atendimento das demandas;
9.2.2 **Serão de inteira responsabilidade da empresa prestadora**:
9.2.2.1 DA CONFECÇÃO DOS MATERIAIS: Todo e qualquer material necessário à execução dos serviços em questão serão de inteira responsabilidade do prestador os serviços, seja de confecção ou de manutenção;
9.2.2.2 DAS ENTREGAS: Os materiais, após serem confeccionados serão entregues nos locais determinados, conforme solicitação emitida e despachada pela Secretária de Educação. Em caso de não conformidade com as especificações o material será devolvido para as devidas correções. **O prazo para entrega dos materiais** a serem confeccionados será de até 05 (cinco) dias, contados da solicitação pelo Almoxarifado Central SEMEC e de até 24h para atendimento de serviços de reparo/recuperação do objeto em questão, que sejam: Secretaria Municipal de Educação, Escolas de Ensino Fundamental e Infantil, das Zonas Urbanas, Rural e Área Indígena.
9.2.2.3 DOS SERVIÇOS: Todo e qualquer material e mão de obra necessários à execução dos serviços em questão, seja de confecção ou reparos/recuperação serão de inteira responsabilidade do prestador dos serviços. Quando se tratar de serviços e não estiver nos padrões exigidos pela SEMEC serão devolvidos para as devidas correções e ou ajustes;

Prefeitura de PARAGOMINAS bom pra se viver

9.2.2.4 DO TRANSPORTE: O transporte para a operacionalidade do referido objeto, na **Zona Urbana** se dará por conta da Contratada;
9.2.5 Quando se tratar de serviços de reparos ou recuperação de portas; portões; grades para janela, porta, basculante, engradado para botijão de gás, bicicletário horizontal/vertical e parquinhos, os serviços serão realizados nos locais indicados;
9.2.6 As despesas com o deslocamento de seus equipamentos e equipe de apoio quando dos atendimentos às solicitações de reparos e ou recuperação: de portas; portões, grades para janelas, porta, basculante, engradado para botijão de gás, bicicletário horizontal/vertical e parquinhos, nos locais indicados.
9.2.7 Após a execução dos serviços o responsável pelo setor deverá assinar e carimbar o relatório comprovando a execução dos serviços;
9.2.8 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar a Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos.
9.3 DA GARANTIA:
9.3.1 O contratado prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas/Secretaria Municipal de Educação, garantia integral contra qualquer defeito imediatamente detectado após a realização dos serviços.
9.3.2 A garantia dos serviços será de 01 (um) ano para peças confeccionadas e serviços de manutenção (reparos/recuperação).

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO:
10.1 A contratante fiscalizará os serviços que serão realizados pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;
10.2 Com relação à qualidade dos serviços será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC e caso não estejam nos padrões exigidos a contratada estará sujeita as sanções previstas em Lei;
10.3 A contratante através de comissão especialmente designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;
10.4 Ficam nomeadas através da PORTARIA Nº xxx/201X, datada de XX de xxxxx de 201X e publicada em xx de xxxxx de 201X, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a prestação de serviços, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação, determina a partir desta data as servidoras: XXXXX (RG XXX) e XXX (RG XXX) – Secretaria Municipal de Educação devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XI – PENALIDADES:
11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.
11.2 No caso de atraso na execução do contrato, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguintes:
a) - Advertência por escrito;
b) - Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos serviços não executados sem justa causa;
c) - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

Prefeitura de PARAGOMINAS bom pra se viver

d) - Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a esta Municipalidade.

11.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

11.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

12.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

12.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

12.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

14.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, __ de _____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
XXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

XXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: 1:_____ 2:_____